

Dos pontos para o exercício do comércio e restrições

- ▣ Os pontos serão determinados pelas Subprefeituras e SVMA.
- ▣ É vedada a instalação de equipamentos de qualquer categoria nas Zonas Estritamente Residenciais - ZER e em vagas especiais de estacionamento.
- ▣ A instalação de equipamentos em passeios públicos deverá respeitar a faixa livre de 1,20m.
- ▣ Em frente a guias rebaixadas;
- ▣ Não estar em frente a portões de acesso a estabelecimentos de ensino, farmácias, portões de acesso a edifícios e repartições públicas.

Restrições de distancia mínima

5 (cinco) metros de:

- ▣ a) cruzamento de vias;
- ▣ b) faixas de pedestres;
- ▣ c) rebaixamento para acesso de pessoas com deficiência;
- ▣ d) pontos de ônibus e de táxis;
- ▣ e) equipamentos públicos
- ▣ f) hidrantes e válvulas de incêndio
- ▣ g) orelhões e cabines telefônicas
- ▣ h) tampas de limpeza de bueiros e poços de visita;

20 (vinte) metros de:

- ▣ a) entradas e saídas de estações de metrô
- ▣ b) entradas e saídas de estações de trem
- ▣ c) entradas e saídas de plataformas de embarque rodoviário
- ▣ d) entradas e saídas de plataformas de embarque de aeroportos;

Restrições de distancia mínima a partir do ponto mais próximo de contato

20 (vinte) metros:

- ▣ a) monumentos
- ▣ b) bens tombados
- ▣ c) hospitais
- ▣ d) casas de saúde
- ▣ e) prontos-socorros públicos ou particulares
- ▣ f) ambulatórios públicos ou particulares
- ▣ g) ginásios esportivos
- ▣ h) estádios de futebol

25 (vinte e cinco) metros:

- ▣ a) de entradas e saídas de estabelecimentos com comércio varejista de alimentos e de mercados municipais que comercializem categorias de produtos alimentícios, pratos e preparações culinárias, incluindo as típicas, iguais ou semelhantes

Solicitação, Protocolo e Formulários

Prazos e Formulários

- A partir da divulgação dos pontos pela Subprefeitura, ou seja da publicação no diário oficial da cidade será aberto prazo de 15 dias ÚTEIS, para que o interessado indique o ponto pretendido e informe a categoria do equipamento a ser utilizado, os alimentos a serem comercializados, e os dias e os períodos requeridos para o funcionamento.
- O conjunto de formulários quando da abertura do chamamento será disponibilizado nas praça de atendimento.
- A solicitação deverá se protocolada na Subprefeitura a qual compete o ponto de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 17 horas.

Documentos

- ▣ I - cópia do contrato social da pessoa jurídica solicitante, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- ▣ II - cópia do documento de identidade RG e do CPF dos sócios da pessoa jurídica;
- ▣ III - comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou no nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
- ▣ IV - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- ▣ V - comprovante de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuintes Mobiliários;
- ▣ VI - comprovante do Cadastro Informativo Municipal - CADIN em nome da pessoa jurídica requerente;
- ▣ VII - identificação do ponto pretendido, contendo os seguintes itens:
 - definição do período e dias da semana em que pretende exercer a atividade, não podendo ser inferior a 4 (quatro) nem superior a 12 (doze) horas por dia;
 - croqui do local de instalação, que deverá conter o layout e o dimensionamento da área a ser ocupada, com indicação do posicionamento do equipamento e das mesas, bancos, cadeiras e toldos retráteis ou fixos, se o caso;